



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Requerimento nº 046 - 2020

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, requeiro ao Sr. Prefeito, informações referentes a Lei nº 3.729 de 14 de março de 2018 que altera os artigos nº 76 e 78 da Lei nº 1474 – Estatuto dos servidores municipais e revoga a Lei Complementar nº 3239/11.

1. Está sendo cumprido o que determina a Lei nº 3.729/2016?
2. Foi realizada a contratação de uma empresa para a elaboração dos estudos técnicos sobre quais locais que caracterizam ambientes insalubres no serviço público? Se sim, qual empresa?
3. Com a contratação da Engenheira de Segurança do Trabalho a Sra. Angelina Romanelli Rocha, será feito um trabalho para identificar as áreas insalubres da prefeitura? Se sim quando? Haverá a participação de uma comissão de servidores?
4. Os servidores públicos e funcionários terceirizados que trabalham na farmácia municipal tem direito a insalubridade?
5. Após identificação das áreas insalubres, os servidores públicos e funcionários terceirizados terão direitos a insalubridades?

Requer que as respostas venham instruídas com as respectivas documentações comprobatórias.

Sala de sessões, 28 de abril de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Discussão

Aprovado

Reprovado

28 ABR 2020

15

Votos

**Zé Cláudio  
Vereador**

PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade> sob o identificador 310035003400390032003A005000